



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 297/2022 - GP

Juara-MT, 23 de março de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 382/2022
Data: 25/03/2022 - Horário: 17:03
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 019/2022 - Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências**, para análise em Regime de Urgência e aprovação pelos Pares desta Casa.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo **a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior.**

Considerando que a prefeitura de Juara pretende realizar o desenvolvimento municipal, e pensando nisso, foi solicitado da maior indústria com sede no município de Juara a cedência de servidores para atos fiscalizatórios, fiscalização e inspeção sanitária e industrial, **diante do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido com o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.**

Considerando que o desenvolvimento local depende, com certeza, da pujança das empresas locais na busca de uma sociedade moderna, sustentável e desenvolvimentista, tornando assim, a sociedade local mais próspera e com qualidade de vida.

Considerando que para um município mais desenvolvido, poderá haver até mesmo o aumento da produção de abates na unidade do município e com isso garantir a oferta de mais emprego e renda, desenvolvimento municipal e giro de negócios, beneficiando não só a economia local mas também os números financeiros estaduais e municipais.

Considerando que esse crescimento significativo nos impulsiona ainda mais ao interesse de realizar a cedência dos servidores em cumprimento à Cooperação Técnica estabelecido com o MAPA.

Considerando que é importante mencionar que é do interesse público a utilização de profissionais do próprio corpo de servidores já existentes, que torna desnecessária a realização de novas contratações que ocasionariam aumento de despesa.

Considerando que a manutenção da indústria e dos postos de trabalho em Juara trará novas receitas para o município.

Trabalhar para gerar emprego e renda com aumento da qualidade de vida dos munícipes, é um dos nossos objetivos, pois queremos fazer Juara crescer e se desenvolver cada vez mais, com qualidade de vida, vida digna.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, e nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja analisado em Regime de Urgência, posteriormente aprovado pelo Pleno desta Casa.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 019/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.600/2016 que dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera o § 1º do art. 7º-A da Lei Municipal nº 2.600/2016, passando a vigorar com nova redação:

Art. 7º-A

(...)

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além da remuneração dos cargos efetivos, e eventuais horas extraordinárias, um incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao cargo a que for desempenhar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município